



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93, na sua forma modificada pela Lei nº 8.883/94, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para exercício 2018.**

2. DADOS CADASTRAIS:

| | | | |
|--|-------------------------------|---|------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA | | CNPJ: 84.040.427/0001-03 | |
| ENDEREÇO: Av. Ville Roy, 5085 E – Bairro São Pedro, CEP: 69.301-150. | | CIDADE: Boa Vista | UF: RR |
| DDD\ TELEFONE: (095) 2121 7159 | | E.A: Estadual | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Alysson Rogers Soares Macedo | | CARGO: Diretor Presidente | |
| CI / ÓRGÃO EXP.: 2746703-93 SSP/CE | CPF: 613.998.503-00 | MATRÍCULA: 1170-P de 24 de julho 2015 | |

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para o exercício 2018.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Tendo em vista a proximidade do vencimento do contrato, faz se necessário à realização de uma nova contratação do referido objeto;

4.2. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação serviços prestada por parte desse Instituto.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

5.1. Com o objetivo de atender às demandas deste Instituto, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei nº 9784/99, e permitir um melhor gerenciamento da contratação, **sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, sugere-se** adotar a Contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

5.2. Destaca-se, ademais, no SRP a dispensabilidade da existência de orçamento prévio para realização do certame licitatório. Este aspecto é muito vantajoso, pois permite à Administração tornar o procedimento de contratação mais rápido, antecipando a licitação, e, depois desta concluída, ficará apenas aguardando o orçamento para efetivação do respectivo contrato;

5.3. Outrossim, também é este o entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a celeridade na contratação fica caracterizada exatamente pelo fato de não ser necessário orçamento prévio para realização de licitação por registro de preços (Acórdão TCU nº 1.487/2007 – Plenário).



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / GELOG

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro N. Sª. Aparecida/ CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com

www.iteraima.rr.gov.br



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes objeto desse Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios, constante no Plano Orçamentário do Iteraima, detalhados nos seguintes programas de trabalho e elemento de despesa que deverão ser remanejados entre si para suprir as despesas de acordo com as condições:

| FONTES | PROGRAMA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---------------|---------------------------|----------------------------|
| 101 | 21.127.035.2345 | 33.90.30 |
| | 21.631.035.3120 | |
| | 21.631.035.3512 | |
| | 21.122.010.4213 | |

* Informações do setor de Planejamento.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1. O valor estimado para aquisição de combustível é de **R\$ 71.740,00 (Setenta e um mil e setecentos e quarenta reais)** por um período de 12 meses, sendo um estimado de 17.000 litros de gasolina comum.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se, diretamente, pela locomoção de seus veículos até o Posto de Abastecimento da CONTRATADA;

8.2. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos combustíveis à CONTRATADA;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento dos produtos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores ao do mercado;

9.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

9.5. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6. Os veículos que compõe a frota deste Instituto deverão ser abastecidos, sempre que houver necessidade, mediante a “Requisição de Combustível” emitida e assinada pelo Chefe de Divisão de Transportes, pela Gerência de Logística e pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

9.7. O combustível deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero;

9.8. Como resultados da contratação do fornecimento de combustível, os veículos da frota do ITERAIMA, deverão ser permanentemente abastecidos, de modo que possa atender a demanda dos serviços;

9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade do combustível fornecido;



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / GELOG

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro N. Sª. Aparecida/ CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com

www.iteraima.rr.gov.br



9.10. Comunicar imediatamente à fiscalização da contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

9.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação;

9.12. Manter o posto de combustível aberto durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante todo ano;

9.13. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade do combustível fornecido, arcando, inclusive, com os custos de mão – de – obra incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

10.2. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do pagamento.

10.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do Contrato/Processo será exercida por representante(s) da **Contratante**, neste ato denominado (s) Fiscal (is) e Gestor (es), ao(s) qual (is) competirá (ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

11.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

12. DA GARANTIA:

12.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização;

12.2. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade do combustível seguirão a legislação específica editada pela ANP;

12.3. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia mínima do combustível entregue, sob pena das sanções cabíveis.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

13.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo, motivadamente e mediante termos aditivos, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, se a proposta apresentada continuar se mostrando mais



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / GELOG

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro N. Sª. Aparecida/ CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



vantajosa à administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

14. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

| ITEM | MARCA | MODELO | ANO | COMBUSTÍVEL | PLACA |
|------|-----------|----------|------|-------------|----------|
| 01 | CHEVROLET | GM CORSA | 2009 | GASOLINA | NAM 5689 |
| 02 | CHEVROLET | GM CORSA | 2009 | GASOLINA | NAM 9769 |

15. FORO:

15.1. Amparando-se, no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

Boa Vista-RR, 09 de Fevereiro de 2018.

Elaborado por:

De Acordo:

Aprovo:

ADRIANA RIBEIRO
Gerente de Unidade-Logística
ITERAIMA

**ANTÔNIO PEIXOTO DA
SILVA**
Diretor de Administração e
Finanças
ITERAIMA

**ALYSSON ROGERS
SOARES MACEDO**
Presidente/ITERAIMA